



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 01 DE OUTUBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.215

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA LEIS

PÁG. 01

DECRETOS	PÁG. 06
PORTARIAS	PÁG. 10
DESPACHOS E ERRATA	PÁG. 11
EXTRATOS	PÁG. 14
CONTRATO EMPENHO	PÁG. 16
TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 16
AVISO	PÁG. 17
EXTRATO	PÁG. 17
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PORTARIA

PÁG. 21

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

PÁG. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEIS

LEI N° 8.555 DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos empreendimentos denominados Shoppings Centers, Hipermercados e assemelhados implantarem banheiros famílias ou sanitários infantis em suas dependências físicas.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado aos empreendimentos denominados Shoppings Centers, Hipermercados e assemelhados implantarem em suas dependências físicas banheiros famílias ou sanitários infantis.

Parágrafo único - Para fins desta considera-se assemelhados aeroportos, terminal rodoviário de transporte interestadual, grandes lojas de departamentos não instaladas nas dependências de empreendimentos descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Os banheiros famílias e sanitários infantis serão instalados em lugar distinto dos sanitários masculino e feminino e deverão ser compostos de vasos sanitários e pias próprios para crianças.

Art. 3º - Os vasos sanitários deverão estar localizados em compartimentos individualizados de modo a permitir sua utilização por meninos e meninas acompanhados de seus pais ou responsáveis com total privacidade.

Art. 4º - Os empreendimentos descritos no art. 1º desta Lei terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua adaptação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

DEIVISON COSTA
Presidente

LEI N° 8.556, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre o corte de fornecimento de água no Município de Goiânia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o corte do fornecimento de água no Município de Goiânia não poderá ocorrer nas sextas-feiras, sábados, domingos, bem como às vésperas de feriados.

Parágrafo único - O corte a que se refere o *caput* deste artigo refere-se aos motivos de inadimplência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

DEIVISON COSTA
Presidente

**LEI Nº 8.557,
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre a eliminação das contaminações dos lençóis freáticos nos cemitérios no âmbito do Município de Goiânia.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos sepultamentos realizados em cemitérios localizados no Município de Goiânia, as urnas, caixões, ataúdes ou esquifes devem ser impermeabilizados internamente com material apropriado como medida de prevenção contra a contaminação do lençol-freático pelo necrochorume.

Art. 2º - Os órgãos competentes da municipalidade estabelecerão a forma e o tipo de material a ser utilizado na impermeabilização constante no artigo 1º, bem como prazo para a adequação do serviço funerário aos termos presente.

Art. 3º - Os valores a serem acrescidos nos serviços funerários, em decorrência das soluções a serem apresentadas, atualmente prestados por empresas permissionárias ou concessionárias, deveram ser sempre aprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de análise de planilha de custos do meio a ser implantado, apresentada pelos prestadores de serviços, diretamente ou representados pelos seus sindicatos que passará a integrar a tabela de preços, com valores limites e máximos a serem praticados e regulamentados por decreto.

Art. 4º - A inobservância do disposto da presente lei acarretará as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar as irregularidades, sob pena de imposição de multa;

b) multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será sucessivamente dobrada a cada infração;

de;

c) suspensão de atividade até a correção da irregularidade;

d) rescisão do contrato com cassação do lato de permissão e concessão da prestadora do serviço funerário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

DEIVISON COSTA
Presidente

**LEI Nº 8.558,
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Institui a meia entrada para doadores regulares de sangue.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a meia entrada para doadores de sangue em competições esportivas, atividades culturais, cinemas, teatros e espetáculos.

Art. 2º - O doador deverá portar documento de identidade expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/banco de sangue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públcas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

DEIVISON COSTA
Presidente

**LEI Nº 8.559,
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre a fiscalização e vigilância sanitária nos serviços de tatuagens e de aplicação de “piercing” e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelece os procedimentos e normas para a realização de tatuagens e aplicação de “piercing” no âmbito do Município de Goiânia, dispõe sobre a fiscalização pela Vigilância Sanitária, disciplina os locais apropriados, suas unidades, extensões; serviços e as técnicas para sua realização.

Art. 2º - A prática de tatuagem consiste na realização técnica de caráter estético, com o objetivo de pigmentar a pele através da introdução intradérmica de substâncias corantes por meio de agulhas ou similares.

Art. 3º - A prática de aplicação de “piercing” consiste no emprego de técnicas próprias com o objetivo de fixar adorno; tais como brincos; argolas; alfinetes e assemelhados no corpo humano.

Art. 4º - Gabinete de tatuagem é o local onde se desenvolve a prática de tatuagem ou de aplicação de “piercing”.

**CAPÍTULO II - DO ALVARÁ DE
AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

Art. 5º - Os Gabinetes de tatuagens e de aplicação de “piercing” sediados no município, e que se enquadrem nas disposições desta Lei e dos demais dispositivos legais pertinentes, sómente funcionarão quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente da Secretaria Municipal de Saúde, que, depois de atendidas todas as exigências previstas neste instrumento legal, expedirá o Alvará de Autorização Sanitária para tatuagem e aplicação de “piercing”.

Art. 6º - O requerimento para solicitação do Alvará de Autorização Sanitária para tatuagem e/ou aplicação de “piercing” poderá ser apresentado em qualquer órgão fiscalizador sanitário e competente, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A concessão do Alvará de Autorização Sanitária para tatuagem e/ou aplicação de “piercing” será do alcada do órgão sanitário competente da Secretaria Municipal de Saúde, que considerará em sua análise a vistoria fiscal realizada e consoante os quesitos expressos nesta Lei e nos demais dispositivos legais estaduais e federais.

§ 2º - Os Alvarás de Autorização Sanitária concedidos, serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM para conhecimento público, sendo obrigatório o número do Alvará, o nome do estabelecimento, seu endereço completo, número do processo administrativo gerado pelo requerimento e a data de validade do mesmo.

§ 3º - O Alvará de Autorização Sanitária de que trata esta lei terá validade de doze (12) meses, a contar da data de sua expedição, sendo que sua renovação deverá ser requerida antes do término do período de validade e sujeito à comprovação do cumprimento dos dispositivos pertinentes integrantes desta Lei.

**CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE
FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - Os Gabinetes de tatuagens e de aplicação de “piercing” regulamentados nesta Lei deverão ser instalados em locais adequados, não sendo permitida a sua localização próxima a fontes poluidoras que possam trazer riscos de contaminação aos produtos e equipamentos, nem em vias que tenham esgoto a céu aberto, de forma a não contaminarem, ainda que eventualmente, os locais.

Art. 8º - Para concessão do Alvará de Autorização Sanitária os Gabinetes de tatuagens e de aplicação de “piercing” definidos nesta Lei deverão observar as seguintes condições mínimas:

I. Áreas mínimas de 10 metros quadrados, com largura mínima de 2,50 metros;

II. Paredes de alvenaria impermeabilizadas até 2 metros de altura;

III. Pé-direito mínimo de 2,50 metros;

IV. Construção sólida, sem defeitos de edificação, tais como rachaduras que comprometam a sua estrutura física, vazamentos ou outros que desaconselhem a sua autorização sanitária;

V. Boas condições de iluminação e ventilação, naturais ou artificiais;

VI. Bancada impermeável e resistente com pia, água corrente tratada e torneiras acionadas sem o comando das mãos (cotovelos, pedal, fotocélula, outros).

VII. Pisos com material de acabamento resistentes, impermeáveis, em bom estado de conservação e que permitam fácil limpeza, com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem.

VIII. Paredes e tetos com material de acabamento resistentes, lisos, de cores claras; impermeáveis e laváveis, em bom estado de conservação;

IX. Instalações sanitárias adequadas independentes e distintas, com parede tetos e piso impermeabilizados com material eficiente, de cor clara, em bom estado de conservação e provida de lavatório, com toalheiro de papel descartável, sabão líquido e lixeira com tampa, pedal e saco plástico branco, leitoso.

§ 1º - O profissional que executar a tatuagem ou aplicação de “piercing” deverá adotar medidas técnicas adequadas que incluam utilização de máscara e luvas cirúrgicas descartável de uso único para cada cliente, proibindo-se a reutilização das mesmas.

§ 2º - O profissional que executar a tatuagem ou aplicação de “piercing” antes de iniciar o procedimento deverá realizar anti-sepsia das mãos, na vista do cliente, com água potável e sabão, escovando a região entre os dedos e sob as unhas; seguida da desinfecção com álcool iodado a 2% (dois por cento,), ou a álcool

etílico a 70% (setenta por cento,). As soluções anti-sépticas nas almotoliás deverão ser substituídas a cada 7 (sete) dias, e as almotoliás higienizadas a cada 15 (quinze) dias. As almotoliás deverão trazer escrito os prazos de validade.

§ 3º - A atividade deverá ser realizada em boxes individuais, com dimensões mínimas de 1,50m X 1,50m.

§ 4º - O instrumental utilizado deverá ser submetido a processo de higienização e esterilização, de acordo com normas técnicas de enfermagem adequadas; com exceção das agulhas e lâminas barbeadoras que serão descartáveis de uso único e com reutilização proibida.

§ 5º - Após a desinfecção deverá ser realizada a esterilização do instrumental com estufa térmica, equipada com termostato e ventilador, à temperatura de 170 ° (cento e setenta graus) centígrados durante 60 (sessenta) minutos no mínimo, contados após a temperatura atingir 170° e já com os instrumentos colocados.

§ 6º - As tintas utilizadas deverão ser atóxicas, ter sua fabricação especificada para uso em tatuagens com registro no órgão competente, e serem utilizadas dentro do prazo de validade, os quais deverão constar no rótulo do produto.

§ 7º - o resíduo das tintas usadas deverá ser desprezado em local adequado conforme normas da ABNT ao término de cada procedimento, à vista do cliente.

§ 8º - A limpeza da pele do cliente deverá ser realizada com água potável e sabão (tipo coco, glicerina ou sabonete,). A tricotomia deverá ser feita por aparelhos barbeadores descartáveis, desprezados imediatamente em local adequado à vista do cliente.

§ 9º - Tanto a limpeza quanto a antisepsia da pele deverão ser realizadas segundo normas técnicas adequadas recomendando-se, após a limpeza da pele descrita no parágrafo anterior, a antisepsia com álcool etílico iodado a 2% (dois por cento) ou álcool etílico a 70% (setenta por cento), com tempo de exposição mínimo de 3 (três) minutos.

§ 10 - Antes de serem introduzidos e fixados no corpo humano, os adoros deverão ser submetidos a processo de esterilização conforme determinam as normas técnicas vigentes.

Art. 9º - É expressamente proibida a realização de tatuagem ou aplicação de “piercing” em menor de 18 anos de idade, sem autorização por escrito do pai ou do responsável legal.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá ficar arquivada durante cinco anos pelo profissional que realizou o serviço no gabinete onde ele exerce sua atividade.

Art. 10 - Pessoas com história prévia de alergia à corantes, usado em tatuagem anterior, deverão ser avaliadas por médico, que emitirá laudo sobre o fato, a fim de se evitar o uso do corante responsável pela referida alergia.

Art. 11 - As agulhas deverão ser retiradas de seu invólucro lacrado e soldadas ou montadas na máquina de tatuagem à vista do cliente. Logo após o uso, deverão ser descartadas em local apropriado conforme normas da ABNT, também à vista do cliente.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos Gabinetes de tatuagem ou de aplicação de “piercing” deverão solicitar ao órgão

municipal, responsável pela limpeza urbana, a realização de coleta especial dos resíduos infectantes para destinação final.

Art. 12 - As prescrições de medicamentos para uso sistêmico ou tópico, necessárias ou recomendadas nos procedimentos de tatuagens e suas complicações, serão de competência exclusiva de Médico registrado no Conselho Regional competente.

Art. 13 - No caso de inflamação, infecção, alergia, rejeição ou qualquer outra complicações decorrente direta ou indiretamente do serviço de tatuagem, ou de aplicação de “piercing”, o profissional que realizou os serviços deverá prestar todas as informações exigidas pelo médico do serviço que atende o paciente e se responsabilizar pelos danos causados. Na hipótese de qualquer anormalidade no processo de cicatrização a consulta deverá acontecer a qualquer momento, devendo uma cópia legível da anotação médica ser arquivada pelo profissional por cinco anos

Art. 14 - Os profissionais de tatuagem e de aplicação de “piercing” e todos os seus auxiliares só poderão exercer a atividade se considerados aptos em exames médicos periódicos (de acordo com legislação vigente - Portaria nº 3214/78 MTB e suas posteriores alterações), com prova de imunização para Hepatite B nas doses necessárias e dos reforços periódicos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Todo Gabinete de tatuagem e de aplicação de “piercing” deverá ter o seu horário de funcionamento afixado em local apropriado e visível ao público, bem como o nome do responsável pela execução dos procedimentos, além de livro próprio, autenticado da Vigilância Sanitária, contendo a identificação adequada das pessoas que foram submetidas à tatuagem e os atestados, autorizações paternas e evoluções médicas respectivas.

Art. 16 - A fiscalização dos serviços regulamentados nessa Lei será de competência dos Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, em ação individualizada ou em conjunto com as demais autoridades municipais.

Art. 17 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades.

- I** - Advertência
- II** - Multa;
- III** - Lacração do Gabinete.

§ 1º - Os valores das multas e demais condições exigíveis para a aplicação das penalidades serão definidas em decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo do Município no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 2º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias aos responsáveis pelos gabinetes em funcionamento para adequação às normas ora exigidas; devendo, entretanto, protocolar o requerimento de solicitação de Alvará de Autorização Sanitária.

Art. 18 - Toda a legislação federal, estadual e municipal em vigor, referente aos assuntos envolvidos no processo de tatuagem, ou de aplicação de “piercing”, serão plenamente utilizados pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2.007.

DEIVISON COSTA
Presidente

**LEI N° 8.560,
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Denomina a Praça situada na Qd. 30 do Bairro da Vitória de Praça MLCP.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Praça situada na Qd. 30 do Bairro da Praça MLCP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

DEIVISON COSTA
Presidente

**LEI N° 8.562,
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Denomina a Praça situada na Qd. 45 do Bairro Floresta de Praça da Vitória.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Praça situada na Qd. 45, do Bairro Floresta de Praça da Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

DEIVISON COSTA
Presidente

**LEI N° 8.565,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

Modifica dispositivos da Lei n° 8.442, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Goiânia, constantes da Tabela de Vencimentos, Níveis e Referências integrante do Anexo IV à Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, com as alterações posteriores, serão acrescidos, do mesmo índice de reajuste que for atribuído pelo Chefe do Poder Executivo aos servidores da Prefeitura Municipal de Goiânia na data base.

Art. 2º - A progressão horizontal prevista no Anexo VII, da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2008, mantido o interstício de 1 (um) ano para a progressão do servidor e observado o tempo mínimo de serviço público de 25 (vinte e cinco) anos para o servidor se posicionar a partir da referência 16 (dezesseis), qualquer que seja o seu tempo de serviço público e sua atual referência.

Art. 3º - A variação dos valores dos vencimentos, na forma que trata a Tabela de Vencimentos, Níveis e Referências, integrante do Anexo VII da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, será aplicado aos vencimentos dos servidores do Quadro Permanente em duas parcelas:

a) 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de março de 2008;

b) 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de março de 2009.

Art. 4º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 8º, da Lei nº 8.536, de 04 de junho de 2007.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam reprimidos os parágrafos 2º e 4º, do artigo 1º, da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006.

Art. 6º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os níveis dos cargos remanescentes de que tratam os incisos I, II, III, IV e V, deste artigo serão alterados a partir de 1º de março de 2008, na conformidade com os anexos V e VI integrantes desta Lei.

Art. 7º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal é feita a revisão do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia, GO, aplicando-se o percentual de 21,49% (vinte e um, vírgula quarenta e nove por cento,) sobre o quantum fixado no art. 1º da Lei nº 8.278, de 03 de setembro de 2004.

Parágrafo único - Com a revisão de recuperação inflacionária autorizada por esta Lei, o subsídio dos Vereadores passa a ser de R\$ 8.692,61 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, em obediência ao limite máximo fixado no art. 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal.

Art. 8º - O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, enquanto mantiver esta condição perceberá, o subsídio mensal de R\$ 11.300,39 (onze mil, trezentos reais e trinta e nove centavos), correspondente a 130% (cento e trinta) por cento do subsídio do vereador.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado parte do disposto no art. 1º da Lei 8.278, de 03 de setembro de 2004, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º da Lei 8.536, de 04 de junho de 2007 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2.007.

DEIVISON COSTA
Presidente

DECRETOS

DECRETO N° 2054, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.186.868-8/2007, de interesse de **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 93, situados à avenida T-3 com a avenida T-9, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20 ÁREA 1.213,50m²
Frente para a Avenida T-3: 37,00m
Fundo, confrontando com os lotes 21, 22 e 2: 35,00+28,50+12,00m
Lado direito, confrontando com a Avenida T-9: 9,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18: 47,50m
Pela linha de chanfrado - Avenida T-9 com Avenida T-3: D= 15,708m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.099.121-4/2007, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 28, situados à Avenida F e Rua 3, esquina com a Praça Central, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09 ÁREA 1.582,20m²
Frente para a Praça Central: D=14,05+D=18,65+D=45,40m
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 10: 33,20+38,20m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 3: 14,96m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar VERA LÚCIA NUNES**, matrícula nº 376922-1, para exercer a função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal Bernardo Élis, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de setembro de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.595.065-8/2005, de interesse de **LIBERATO DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 03, da Quadra 258, situados na Rua 1.132 com a Rua 1.133, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03 ÁREA 1.031,31m²

Frente para a Rua 1.133: 10,00m

Fundo, confrontando com o Lote 04: 30,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 02 e viela: 35,50+15,00 +18,30m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.132: 46,27m

Pela linha de Chanfrado: 7,07m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* do artigo anterior deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1050, de 08 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2058,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I, II; 75, I, III; 76, I, II e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Ana Maria Batista Leite e Mirella Francisco Fraga**, viúva e filha maior inválida, respectivamente, do ex-servidor **Divanio Correa Fraga**, matrícula nº 175870-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será de **R\$ 4.238,42** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos dos Processos nº 3.146.132-4/2007; nº 3.093.596-9/2007; nº 3.093.833-0/2007; e nº 2.050.046-8/2002.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2007 à Ana Maria Batista Leite, e a partir de 24 de abril de 2007 à Mirella Francisco Fraga.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2059,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

Constitui Comissão Especial de Inquérito Administrativo, determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como pelos artigos 168 e 169, e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores mencionados no art. 3º, sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, com o objetivo específico de apurar possíveis irregularidades no pagamento da pensão concedida em favor de **Celenilda Martins Pereira**, filha maior inválida do ex-servidor **Ilídio Martins Pereira**, em cumprimento de Decisão Judicial, conforme Processo nº 2.740.713-7/2005, ficando determinado a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A referida Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, com observância das disposições contidas no art. 170 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito Administrativo será composta pelos seguintes membros:

I. Andrey Sales de Souza Campos Araújo - Presidente;

II. Edvaldo Rodrigues de Moraes - Secretário;

III. Fradique Machado de Miranda Dias - Vogal;

IV. Mirella Coelho Mendonça de Castilho - Vogal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2060,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

Designa membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso “Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, e no Decreto nº 2.033, de 26 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora do Concurso “Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia”, os seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, procederem a apuração do resultado das avaliações dos candidatos:

I - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) Agenor Mariano da Silva Neto;
- b) Gizza Laurene Carmo Di Oliveira;
- c) Josemá Pereira Campos.

II - representante da Secretaria do Governo Municipal:

- a) Jairo da Cunha Bastos.

III - representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

- a) Carlos Antônio Ramos de Alencar.

Art. 2º A comissão ora constituída, poderá, caso seja necessário, solicitar o assessoramento das comissões eleitorais dos órgãos.

Art. 3º A eleição destinada à escolha do servidor “Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia”, deverá ser realizada no mês de outubro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2061,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR**, matrícula nº 658561-1, **MARIA MADALENA REZENDE MONTEIRO**, matrícula nº 252271-1, **RODRIGO RESENDE DE MELLO**, matrícula nº 570605-2 e **GILBERTO RODRIGUES BENTO**, matrícula nº 540650-2, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, a empreende-

rem viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 04 de outubro de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 1.875,00** (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais) para o segundo, **R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) para o terceiro e **R\$ 300,00** (trezentos reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2062,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JORGE CARLOS DE SÁ ARRUDA**, matrícula nº 237698-5, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2063,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EVABARBOSA PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2064,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar CHARLES RAFAEL DOS**

SANTOS, matrícula nº 410560-1 e **GERALDINA LUIZA DE REZENDE**, matrícula nº 434868-1, lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreenderem viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 06 a 09 de novembro de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), sendo **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2065,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ÊNIO GOYATÁ FERNANDES**, matrícula nº 80080-2 e **ALEXANDER VICENTE FERREIRA**, matrícula nº 826120-1, lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 03 de outubro de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais), sendo **R\$ 110,00** (cento e dez reais) para o primeiro e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2066,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **PAULO AFONSO SANCHES** (matrícula nº 659231-1), Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Maceió - AL, no período de 1º a 06 de outubro de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1.140,00** (hum mil, cento e quarenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 033,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 12, da Lei nº 8.564, de 10 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO**, **PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 10 (dez)** Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 9.545.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), correspondentes a 1.515.079,3650 UROMG's (hum milhão, quinhentas e quinze mil, setenta e nove vírgula trinta e seis cinqüenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA			
0101 01 031 0001 2.001 - 3190.13.00 - 00.....	RS	1.680.000,00	
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.94.00 - 00.....	RS	60.000,00	
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3191.92.00 - 00.....	RS	40.000,00	
SOMA		RS	1.780.000,00
 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2801 08 122 0028 2.193 - 3190.11.00 - 00.....	RS	20.000,00	
SOMA		RS	20.000,00
 4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO			
4202 - 26 122 0028 2.050 - 3190.11.00 - 21.....	RS	2.700.000,00	
4202 - 26 122 0028 2.050 - 3190.13.00 - 21.....	RS	300.000,00	
SOMA		RS	3.000.000,00
 4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA			
4601 - 27 813 0039 2.058 - 3190.11.00 - 21.....	RS	600.000,00	
SOMA		RS	600.000,00
 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA			
5101 09 272 0000 8.006 - 3190.03.00 - 21.....	RS	3.750.000,00	
SOMA		RS	3.750.000,00
 5600 AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
5601 - 18 122 0028 2.203 - 3190.09.00 - 20.....	RS	5.000,00	
5601 - 18 122 0028 2.203 - 3190.13.00 - 20.....	RS	390.000,00	

SOMA	RS	395.000,00
TOTAL GERAL:	RS	9.545.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01 372.0000 8.006 3190.91.00 - 00.....R\$ 1.780.000,00

SOMA	RS	1.780.000,00
------	----	--------------

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2001 13 392 0018 2.106 - 4490.52.00 - 00.....R\$ 45.000,00
2001 13 392 0018 2.106 - 4490.52.00 - 80.....R\$ 50.000,00

SOMA	RS	95.000,00
------	----	-----------

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2401 27 812 0050 2.070 3350.43.00 - 80.....R\$ 100.000,00

SOMA	RS	100.000,00
------	----	------------

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 11 122 0028 2.191 - 3390.36.00 - 00.....R\$ 100.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.36.00 - 80.....R\$ 50.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.39.00 - 00.....R\$ 35.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 4490.52.00 - 00.....R\$ 40.000,00

SOMA	RS	225.000,00
------	----	------------

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2750 - FONDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
2750 11 331 0029 2.192 - 3390.48.00 - 80.....R\$ 200.000,00

SOMA	RS	200.000,00
------	----	------------

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - 26 451 0025 1.011 - 4490.51.00 - 80.....R\$ 2.700.000,00
4203 - 26 451 0025 1.420 - 4490.51.00 - 80.....R\$ 500.000,00

SOMA	RS	3.000.000,00
------	----	--------------

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 - 09 122 0012 2.210 - 4490.99.00 - 20.....R\$ 3.750.000,00

SOMA	RS	3.750.000,00
------	----	--------------

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 18 122 0028 2.203 - 3191.13.00 - 21.....R\$ 395.000,00

SOMA	RS	395.000,00
------	----	------------

TOTAL GERAL:	RS	9.545.000,00
---------------------	----	---------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SEGOV

PORTARIA N° 078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.979, de 14 de setembro de 2007**, que nomeou **JANES MARIA SIQUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo **JANES MARIA RIOS SIQUEIRA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

SMT

PORTARIA N° 125/2007

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 de maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 31879248, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **PEDRO GONÇALVES ROSA**, matrícula 22861-01, motorista II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **05/04/2002 a 04/04/2007** a serem gozadas no período de **01/10/2007 a 31/12/2007**.

PUBLICA-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 19 dias do mês de setembro de 2007.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA N° 126/2007

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 de maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 31864763, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **MARCIO JOSE MAGELA**, matrícula **18546-01**, Estatutário nomeado estável (admitido an-

tes de 05/10/1983), lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **27/09/1997 a 26/09/2002**, a serem gozadas no período de **01/10/2007 a 31/12/2007**.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 19 dias do mês de setembro de 2007.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

DESPACHOS E ERRATA**SME****RUBRICA:**

FLS N°: 23

PROCESSO N°: 32509169

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO

DESPACHO N° 3059/2007.

À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a dispensa de licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

X. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Informamos que a dispensa deve-se dar em favor de **Alailson Rodrigues da Silva**, no valor de **R\$ 21.093,36** (vinte e um mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados de 10/09/2007 à 09/09/2008, referente ao Contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Alailson Rodrigues da Silva, do imóvel situado na Rua 242, Qd. 42, Lt. 39, Setor Leste Universitário, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Galpão de armazenamento do livro didático da Rede Municipal de Ensino.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

1750-12.122.0017 2.016-33.90.36.00-10

Gabinete do Secretaria Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de setembro de 2007.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

Processo nº: 32354190

Interessado: AMARILDO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Objeto: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO N° 238/2007 - A Secretaria da SEMAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 32354190, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais), para a contratação de prestador de serviço autônomo na função de **Digitador/Condisionalidade da Saúde**, e no valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) do Programa Bolsa Família, no período de 06 (seis) meses, contados a partir de **01.07.2007 a 31.12.2007**. Diretamente com o profissional acima citado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2007.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SMS**ERRATA**

Processo nº: 31761735

Interessado: Luisa Lemes da Costa

Assunto: Mandado

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO N° 3237/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200402400091, impetrado por **Luisa Lemes da Costa**.

Considerando que se trata de metástase hepática, constante no relatório médico;

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Secretário que forneça imediatamente ao paciente o medicamento necessário ao tratamento de câncer, ERBITUX 100mg, constante da receita médica, no prazo determinado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Considerando que a partir de agosto/2007 tal medicamento foi liberado pela ANVISA para comercialização e que a empresa detentora da marca é a Merck S/A, documento fls. 35.

Considerando que a empresa, por ser exclusiva, apresentou preços menores;

Considerando o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por ser fornecedor exclusivo, para a aquisição do medicamento ERBITUX 100mg, na quantidade de 30 (trinta) frascos, diretamente da empresa **MERCK S.A.**, CNPJ nº 33.069.212/0001-84, no valor unitário

de **R\$ 477,21** (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), no valor total de R\$ 14.316,30 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Valor total do processo: **R\$ 14.316,30 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 5458/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento, diretamente com:

Nº	Processo	CPF	Interessado	Finalização	CPI
1.	32031587	1452	Larissa Ribeiro de Castro	Maio/2008	892.10.781-33
2.	32031587	1461	Neusa Nascimento Lopes	Junho/2008	817.86.111-14
3.	32031587	1476	Edilene Ribeiro Lopes	Junho/2008	992.87.94.71-12
4.	32031587	1481	Ricardo de Souza	Maio/2008	602.73.351-25

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 32031587

Interessado: Ivone Borges de Carvalho

Assunto: MANDADO

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N° 5506/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200601621799, impetrado pelo Ministério Público em substituição à **Ivone Borges de Carvalho**.

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando que o Secretário forneça imediatamente ao paciente o medicamento constante da receita médica, Herceptin 440mg, no prazo determinado, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição do medicamento HERCEPTIN 440mg, na quantidade de 02 (dois) frascos, diretamente da empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTI-**

COS S.A., CNPJ nº 33.009.945/0002-04, no valor unitário de **R\$ 5.919,56** (cinco mil, novecentos dezenove reais e cinqüenta e seis centavos), sendo o valor total de **R\$ 11.839,12** (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos);

Valor total do processo: **R\$ 11.839,12** (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de agosto de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo: 24912060

Interessado: Maria do Socorro N. da Costa Lopes

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 5525/2007 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a denúncia de cobrança indevida de exame pelo Centro Médico Samaritano;

Considerando o contido nos autos, em especial no Relatório de Auditoria nº 436/04 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e Parecer/Despacho de nº 1476/2007 do Departamento do Contencioso;

Considerando que o Centro Médico Samaritano foi devidamente intimado para apresentar defesa nos autos, mas manteve-se inerte;

Considerando que ficou caracterizada a cobrança indevida;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Centro Médico Samaritano, por afronta ao disposto no art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, que o Centro Médico Samaritano faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, a paciente Maria do Socorro Nascimento da Costa Lopes, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso, não ocorra o ressarcimento, seja glosado de fatura, devida ao referido Centro Médico, a importância atualizada, correspondente aos valores pagos pelo SUS nas AIH's da referida paciente.

Cumpra-se e Publica-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo: 24912230
Interessado: Luiza Ferreira da Silva
Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 5526/2007 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a denúncia de cobrança indevida de exame pela Clínica Sonar;

Considerando o contido nos autos, em especial no Relatório de Auditoria nº 451/04 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e Parecer de nº 1477/2007 do Departamento do Contencioso;

Considerando que a Clínica Sonar foi devidamente intimada para apresentar defesa nos autos, mas manteve-se inerte;

Considerando que não ficou demonstrado nos autos o pagamento indevido, mas a tentativa de cobrança indevida;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade à Clínica Sonar, inscrito no CNPJ nº 00.111.617/0001-84, por afronta ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Cumpra-se e Publica-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo: 19197450
Interessado: Luis Carlos da Silva
Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 5556/2007 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a denúncia de duplicidade de AIH pelo Hospital e Maternidade São Miguel Ltda., no período de 09/09 a 12/09/2001 e Santa Casa de Misericórdia, no período de 11/09 a 14/09/2001;

Considerando o contido nos autos, em especial no Relatório de Auditoria nº 420/04 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e Parecer de nº 008/2007 do Departamento do Contencioso;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia foi devidamente intimada para apresentar defesa nos autos, justificando e comprovando não ter nenhuma relação com a falha apontada pela auditoria;

Considerando que o Hospital São Miguel foi devidamente intimado para apresentar defesa nos autos, tendo confirma-

do o erro através do corpo clínico na pessoa da Dra. Rosana Souza Ferreira;

Considerando que ficou caracterizada a cobrança indevida de diária de AIH;

Considerando que a AIH nº 237.643.239-9 em nome do Hospital São Miguel foi cancelada;

RESOLVE,

Determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital e Maternidade São Miguel Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.545.698/0001-93, por afronta ao disposto no art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Cumpra-se e Publica-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

Processo: 17095684
Interessado: Janete de Lordes Moura / Alceu de Moura
Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 5558/2007 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a denúncia de cobrança indevida de consulta pelo Hospital e Maternidade São Judas Tadeu;

Considerando o contido nos autos, em especial o Relatório de Auditoria nº 014/01 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e Parecer de nº 666/03 do Departamento do Contencioso;

Considerando que o Hospital foi devidamente intimado para apresentar defesa nos autos, mas manteve-se inerte;

Considerando que foi emitida AIH e que o SUS pagou pelo procedimento;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital e Maternidade São Judas Tadeu, inscrito no CNPJ nº 01.525.849/0001-41, por afronta ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, que o Hospital e Maternidade São Judas Tadeu faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, ao paciente Alceu de Moura, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso, não ocorra o ressarcimento, seja glosado de fatura, devida ao referido Hospital, a importância atualizada, correspondente aos valores pagos pelo SUS na AIH do referido paciente.

Cumpra-se e Publica-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

SMS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N.	DISTRATADO	PROCESSO	DATA
1.	Gleice Valéria Passos de Castro	33/22611	30/09/2006

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Crono nº	Interessado	Valor R\$	Vigência
				Initial Término
33234483	1410	Nica Eunice Pires	6.136,16	01/09/2007 - 30/11/2007
32542841	1478	Iolanda Rodrigues	62.220,00	21/09/2007 - 23/05/2008
3244412	455	Larissa Roriz de Castro	35.640,00	05/09/2007 - 05/06/2008
32113588	1434	Rafael da Silveira Tavares	15.640,00	07/09/2007 - 05/06/2008

Goiânia, 24 de setembro de 2007.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Crono	Interessado	Valor	Vigência
			R\$	Initial Término
32542718	195	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542782	195	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542787	195	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542802	195	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Crono	Interessado	Valor	Vigência
			R\$	Initial Término
32542411	151	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542484	158	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542547	161	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542570	162	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542571	163	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542572	164	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542573	165	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542574	166	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542575	167	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542576	168	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542577	169	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542578	170	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542579	171	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542580	172	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542581	173	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542582	174	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542583	175	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542584	176	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542585	177	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542586	178	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542587	179	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542588	180	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542589	181	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542590	182	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542591	183	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542592	184	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542593	185	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542594	186	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542595	187	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542596	188	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542597	189	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542598	190	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542599	191	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542600	192	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542601	193	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542602	194	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542603	195	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542604	196	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542605	197	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542606	198	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542607	199	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542608	200	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542609	201	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542610	202	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542611	203	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542612	204	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542613	205	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542614	206	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542615	207	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542616	208	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542617	209	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542618	210	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542619	211	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542620	212	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542621	213	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542622	214	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542623	215	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542624	216	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542625	217	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542626	218	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542627	219	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542628	220	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542629	221	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542630	222	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542631	223	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542632	224	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542633	225	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542634	226	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542635	227	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542636	228	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542637	229	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542638	230	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542639	231	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542640	232	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542641	233	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542642	234	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542643	235	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542644	236	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542645	237	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542646	238	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542647	239	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542648	240	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542649	241	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542650	242	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542651	243	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542652	244	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542653	245	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542654	246	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542655	247	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542656	248	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542657	249	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542658	250	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542659	251	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542660	252	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542661	253	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542662	254	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542663	255	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542664	256	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542665	257	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542666	258	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542667	259	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542668	260	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 30/07/2008
32542669	261	Neila Alves Nogueira Souza	8.837,42	01/08/2007 - 3

Nº do Contrato Jurídico: 176

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/SEMAS

COMURG

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER N°
023/2006-DROP**

Processo Administrativo n° 29842388/06

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

DATA: Goiânia, 04 de setembro de 2007.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

CONTRATANTE: Geraldo Querino de Souza Júnior - **SÓCIO**.

FINALIDADE: Prorrogação de contrato de locação de um (1) contêiner para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 1.021,08 (um mil, vinte e um reais e oito centavos).

FORO: Goiânia Goiás.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMUNS N° 038/2006-DROP**

Processo Administrativo n° 29771928/06

CONTRATANTES: FAENNZALAVANDERIA LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 30 de agosto de 2007.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Ulysses Divino Lopes e Hullisses Arnor Ferreira de Mendonça - **SÓCIOS**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18,43 (dezoito reais, quarenta e três centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMUNS N° 045/2006-DROP**

Processo Administrativo n° 29770981/06

CONTRATANTES: FK LAVANDERIA LTDA. - ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 30 de agosto de 2007.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: José Felipe dos Santos - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18,43 (dezoito reais, quarenta e três centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO 2 CTJR 12/05

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e a NELI APARECIDA MIRANDALINO E SILVA e OUTROS.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 11 de setembro de 2007, em Goiânia, GO, na COMDATA, situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Dispensa Licitação, artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, EMJR nº 10/05 e DPPR nº 213/05, processo administrativo nº 27484824/05.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam alteradas as CLÁUSULAS: TERCEIRA - DO PRAZO e QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS, da seguinte forma:

DA CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/07, podendo ser prorrogado, via aditivo, respeitado o teto contratual legal máximo da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - R\$ 6.259,18 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) mensais, a ser pago pela COMDATA.

4.3 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, período de 01/10/07 a 01/10/08, no valor global de R\$ 75.110,16 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e dezesseis centavos), 12 x R\$ 6.259,18 p/ mês são próprios da COMDATA e previstos na reserva orçamentária em anexo, sendo os consequentes os para tal fim consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 . O presente aditivo será remetido à Auditoria Interna do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios, para análise da sua legalidade e registro, estando subordinada a sua vigência a tal remessa, uma vez analisado e registrado seus efeitos contar-se-ão a partir de 01/10/07.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este Instrumento.

**EXTRATO
ADITIVO 10 CTJR 19/04**

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e a CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 17 de setembro de 2007, em Goiânia, GO, na COMDATA, situada à Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 989373110.1.279/04, processo administrativo nº 31050006/07, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava do Contrato CTJR 19/04:

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO ATRASO NO PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a COMDATA pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 16.902,96 (dezesseis mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos).

6.7 - Explica-se: Conforme previsto no contrato primitivo, o reajuste contratual do valor mensal que a COMDATA paga à CONTRATRADA foi de 4,82%, com fundamento no INPC, comprovante anexo, incidente somente sobre os valores correspondentes aos insumos, ou seja, R\$ 3.325,39 x 4,82% igual a R\$ 160,28.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE

7.1 - Os recursos financeiros, no valor total e global de R\$ 202.835,52 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), são próprios da COMDATA e previstos na nota de reserva orçamentária em anexo, para o corrente exercício financeiro, e nos subsequentes à conta dos recursos para tal fim consignados.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Fica estipulado o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2007, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, respeitado o teto contratual legal máximo da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO EMPENHO**SECOM****CONTRATO EMPENHO N° 0356/07**

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e RÁDIO ANTENA 1.

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 04 (quatro) meses após a Ordem de Serviço

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2007.1401.04.131.0040.2007.339039.00.00

Número e data do empenho: 0356 de 19/09/2007

TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO**AMMA**

PROCESSO N°: 3.102.925-2/2007

INTERESSADO: Departamento Técnico-Operacional do Parque Zoológico

ASSUNTO: Contratação de Fornecimento de Abóbora

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
DO CONTRATO N° 005/2007**

CONTRATANTES: Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Goiânia - AMMA, e Distribuidora Oliveira de Hortifrutigranjeiros LTDA.

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO VIGÊNCIA

3.1 DO PRAZO - O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, na forma da Legislação pertinente, sendo de 06 (seis) meses o prazo de vigência, ou até a entrega total do produto, que serão entregues conforme cronograma de quantidades men-sais, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 DO PRAZO - O presente contrato vigorará a partir da sua assi-natura, na forma da Legislação pertinente, sendo de 6 (seis) meses o prazo de vigência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2007.

Agência do Meio Ambiente - AMMA

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

Distribuidora Oliveira de Hortigranjeiros Ltda
Contratada

Testemunhas:

01:

CPF:

02:

CPF:

PROCESSO N°: 3.096.895-6/2007

ÓRGÃO: Parque Zoológico de Goiânia

ASSUNTO: Compras

INTERESSADO: Artes e Delícias Com. De Prod. Alimentícios Ltda.

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
DO CONTRATO N° 006/2007**

CONTRATANTES: Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Goiânia - AMMA, e Artes e Delícias Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, na forma da Legislação pertinente, sendo de 08 (oito) meses o prazo de vigência, ou até a entrega total do produto, que serão entregues conforme cronograma de quantidades men-sais, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E DO REAJUSTE

4.1 DO PREÇO: A CONTRATANTE PAGARÁ à CONTRA-TADA o valor referente ao fornecimento mensal, pelo período de 08 (oito) meses, sendo que o valor do contrato é de R\$ 18.688,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais)

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 DO PRAZO - O presente contrato vigorará a partir da sua assi-natura, na forma da Legislação pertinente, sendo de 08 (oito) me-ses o prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E DO REAJUSTE

4.1 DO PREÇO: A CONTRATANTE PAGARÁ à CONTRA-TADA o valor referente ao fornecimento mensal, pelo período de 08 (oito) meses, sendo que o valor do contrato é de R\$ 18.668,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2007.

Agência do Meio Ambiente - AMMA

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

Artes e Delícias Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Contratada

Testemunhas:

01:

CPF:

02:

CPF:

AVISO**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2007
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, tor-na público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2007, processo nº 31408521/2007.

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.

Lote: 03.

VIDAFARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.

Lotes: 01, 04, 06 e 07.

HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

Lotes: 02 e 05.

Goiânia, 28 de setembro de 2007.

**Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro**

EXTRATO

CGL

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA**

1. PROCESSO nº 30268296/2006; ORIGEM: Concorrência Pública nº 011/2006; **OBJETO:** Termo de Compromisso de Compra e Venda dos Lotes nºs 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 14 da Licitação, correspondentes aos Terrenos nºs 03; 04; 05; 06; 07; 08 e 01 do Loteamento Park Lozzandes nesta Capital; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.144.386,05 (sete milhões cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2007; **PARTES:** Município de Goiânia e a EMPRESA EUROGROUP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002, do CETRAN-GO, notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem defesa prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007).

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente - SMT

PLACA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO	TIPO NOTIFICAÇÃO	POSTAGEM
KBA4779	AFERNANDES REPRESENTACOES LTDA	R002156177	DEFESA PREVIA	27/8/2007
MVT2510	ABN AMRO ARRENDAMENTO MEC S/A	A008283459	DEFESA PREVIA	
MKX3581	ADAO FRANCISCO REGES	A008278803	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFZ8853	ADELAIDE A. CAVALCANTE LIMA	R002159653	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NF19575	ADELIA ROMANIELE	R002159523	DEFESA PREVIA	27/8/2007
KDV2233	ADELIO BENEDITO DA SILVA	A008288168	DEFESA PREVIA	4/9/2007
NF07730	ADILSON MARTINS MORAIS	A000971268	DEFESA PREVIA	
KAK2409	ADRIA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	R002152949	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KET5096	ADRIANA BORGES RODRIGUES	R002107756	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NGA9031	ADRIANA DIAS GUIMARAES	A008284788	DEFESA PREVIA	29/8/2007
NGH1855	ADRIANE CAMPOS DE O PERES	R002105190	DEFESA PREVIA	
HZS1662	ADRIANO DIAS DE MORAIS	R002151714	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KDP4273	ADRIANO LOPES ALVES	A000983171	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFL1313	AGDA MORAES P HUMMEL	R002151335	DEFESA PREVIA	23/8/2007
LCW7847	AGNALDO ARAUJO DOS SANTOS	R002158314	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KEB4713	AGNALDO GAMEIRO	R002027660	DEFESA PREVIA	15/8/2007
NFR6544	AGNALDO SUARES BATISTA	A008286002	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFU9377	AHENDERSON CAMPOS PIMENTEL	R002109928	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NF15479	AIDA GALVAO DOURADO	A000978472	DEFESA PREVIA	29/8/2007
KBG5827	AIRTON JOSE DE SA	R002141998	DEFESA PREVIA	13/8/2007
KDE1901	ALBINHA JOSE SODRE FREITAS	A000977133	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KC16034	ALDA ALVES DOS SANTOS	R002153327	DEFESA PREVIA	28/8/2007
LB1X552	ALDENOR GONCALVES DA CRUZ	R002102068	DEFESA PREVIA	28/8/2007
BPX3172	ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO	A000972591	DEFESA PREVIA	
KEZ1182	ALESSANDRA DAHEM M DE A PRUDENTE	A000994767	DEFESA PREVIA	
KCM4839	ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	R002113496	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KDY1443	ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA	A008279490	DEFESA PREVIA	
KBV0067	ALESSANDRO SANTANA MOURA	R002151663	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KDG9963	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	R002113298	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFQ0097	ALEXANDRE ARAUJO FARIA	R002113200	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFQ0097	ALEXANDRE ARAUJO FARIA	R002113265	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KED2268	ALICE MARTINS DE CAMARGO	R002109112	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KC06769	AMANDA DE MOURA E SILVA	R002096500	DEFESA PREVIA	21/8/2007
NGT7803	ANNA MARIA CARDOSO T.FERNANDES	R002101594	DEFESA PREVIA	24/8/2007
KDS0516	ANNA PAULA SANTANA GARCIA	A008280037	DEFESA PREVIA	
BRK9555	ANNA PAULA URZEDO DE SOUZA	A000986527	DEFESA PREVIA	
NGY0990	ANNA PAULA VIEGA S.MACHADO	A008285681	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGJ8843	ANNA THEREZA PERILLO DE MORAIS	R002160102	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KDE5305	ANDRE LUIZ DI NAPOLI	R002084130	DEFESA PREVIA	28/8/2007
BXM4303	ANDRE XAVIER DE SOUZA	R002109304	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KEU6520	ANDRE XAVIER DE SOUZA	A000967926	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KCR4942	ANGELA DE FREITAS	R002114388	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KD71614	ANIVALDO LEITE BUENO	R002158069	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NFX1056	ANTONIA BARBOSA P GOMES	A007997090	DEFESA PREVIA	
NFX1056	ANTONIA BARBOSA P GOMES	R002109927	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NQG2455	ANTONIO CARLOS CRAVEIRO DA LUZ	R002153083	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KCF6047	ANTONIO FERNANDO C DE OLIVEIRA	R002109167	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KCT8734	ANTONIO GUIMARAES DE AGUIAR	R002158472	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFY7385	ANTONIO IRANDES DE MOURA	R002156433	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NFY7385	ANTONIO IRANDES DE MOURA	R002159865	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFN0136	ANTONIO LOPES SOBRINHO	R002102202	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KDK7446	ANTONIO LOURENCO RODRIGUES	A000975254	DEFESA PREVIA	
KFC6213	ANTONIO NOLETO GUIMARAES	R002152269	DEFESA PREVIA	23/8/2007

HOV0176	ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	R002096115	PENALIDADE	21/8/2007
NFV1285	ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	A000971096	PENALIDADE	30/8/2007
KBA9248	APARECIDO SILVA LEAO	R002158958	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KBA9248	APARECIDO SILVA LEAO	R002113333	PENALIDADE	30/8/2007
KDQ3345	ARIZAN OLIVEIRA DR PRADO	R002158664	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KEI10305	ARLINDO TAVARES DE NETO	A000967333	PENALIDADE	
KDW6886	ARNALDO PAULINO DANTAS	A008280360	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JYF1683	ARNALDO PEREIRA GONCALVES	R002148832	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NGL8505	ARY GONZAGA DE LELLIS	R002148671	DEFESA PREVIA	27/8/2007
KCO0518	AUGUSTO DOS SANTOS FARIA	R002112959	PENALIDADE	30/8/2007
KCF3323	AUREO DIVINO DE OLIVEIRA	R002090364	PENALIDADE	9/8/2007
KDT1913	AVACI TAVARES GONCALVES	A000979387	PENALIDADE	29/8/2007
NFZ1390	BANCO FINASA SA	R002103954	PENALIDADE	24/8/2007
NGX3554	BANCO FINASA SA	A000976190	PENALIDADE	29/8/2007
NGK6586	BANCO FINASA SA	R002159329	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFZ7179	BANCO GMAC S.A	R002152763	DEFESA PREVIA	23/8/2007
NGU3141	BANCO GMAC S.A	R002152134	DEFESA PREVIA	23/8/2007
NGW3282	BANCO GMAC S.A	R002156089	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NHG8250	BANCO ITAUCARD S/A	A000976700	DEFESA PREVIA	
KEJ7216	BANCO ITAUCARD S/A	A000981846	DEFESA PREVIA	
JUE7415	BANCO ITAUCARD S/A	A000976147	PENALIDADE	
NGE4306	BANCO ITAUCARD S/A	A000985152	DEFESA PREVIA	
NFY7786	BANCO ITAUCARD S/A	R002108829	PENALIDADE	28/8/2007
NGS5790	BANCO ITAUCARD S/A	A008282099	DEFESA PREVIA	29/8/2007
NFU8330	BANCO SAFRA S/A	A000977329	PENALIDADE	29/8/2007
NFG8177	BASILIO CAUDY DE SOUZA	A000973932	DEFESA PREVIA	
HOU3688	BENEDITA CANABRAVA CESAR VIEIRA	R002146614	DEFESA PREVIA	17/8/2007
KEG8220	BENEDITO CAMILO RAMALHO	A008285660	DEFESA PREVIA	29/8/2007
CII4550	BERENICE MARTINS FERREIRA	R002101837	PENALIDADE	27/8/2007
LAB4951	BLAITNER LEIDSON DUARTE BORGES	R002113035	PENALIDADE	30/8/2007
KDJ7408	BRADESCO LEASING SA ARR MERCANTIL	A008285739	DEFESA PREVIA	
KC07427	BRUNO HENRIQUE DO C.SILVA	R002158823	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFT2621	BRUNO ESTEVAM ALVES	A000995360	PENALIDADE	30/8/2007
CCO7359	CARLOS ALBERTO DE ABREU JUNIOR	R002107748	PENALIDADE	27/8/2007
KCW5817	CARLOS ALBERTO L DE ANDRADE	R002158753	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KES5289	CARLOS EDUARDO RODRIGUES GALVAO	A008284805	DEFESA PREVIA	
NFN2299	CARLOS GUILHERME M. TAHAN	A000976113	PENALIDADE	
ZJB5692	CARLOS JOSE SOARES	A008289298	DEFESA PREVIA	4/9/2007
KEH1633	CECILIO GOMES PEREIRA	R002109012	PENALIDADE	28/8/2007
KQC3481	CELIJO LUIZ DA SILVA JUNIOR	R002160003	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JTK9021	CELIO SIDNEY T GONCALVES	A008280192	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JUT2470	CESAR DIAS HORBILON	R002159128	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KDA1305	CHOTOKU MOTOBU	R002092919	PENALIDADE	28/8/2007
KEU3592	CHRISTIAN MARCIO AQUINO			
XIMENES MORETTO		A000976680	PENALIDADE	30/8/2007
CIA116A	CIA ITAU LEAS ARR MERC GRUP ITAU	A000961947	PENALIDADE	
NGR6292	CIA ITAU LEAS ARR MERC GRUP ITAU	R002113412	PENALIDADE	30/8/2007
NFS9737	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A000954217	PENALIDADE	17/8/2007
KEZ7897	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	R002148080	DEFESA PREVIA	17/8/2007
NGI0290	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	R002148116	DEFESA PREVIA	17/8/2007
NGF4091	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A008282886	DEFESA PREVIA	
KEN8784	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	R002010093	PENALIDADE	24/8/2007
NFZ9695	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	R002156238	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KER9655	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	R002155450	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NGG7361	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A000972602	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NYF6901	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A008277411	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFQ5981	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A008282969	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFK1152	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A008282974	DEFESA PREVIA	
NGH3551	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A008287734	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KEL5380	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A008287493	DEFESA PREVIA	30/8/2007
CPR2587	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A000967904	PENALIDADE	30/8/2007
KFA8478	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A00976118	PENALIDADE	30/8/2007
NGA3804	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A000977046	PENALIDADE	29/8/2007
JTA4744	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU	A000978877	PENALIDADE	29/8/2007
NGX4403	CIA ITAU LEASING ARR MERCANTIL	R002125260	DEFESA PREVIA	23/8/2007
NFP7770	CIA ITAU LEASING ARR MERCANTIL	A000977681	PENALIDADE	30/8/2007
NGM7383	CIA ITAU LEASING ARR MERCANTIL	A000979078	PENALIDADE	30/8/2007
NGE7630	CIA ITAU LEASING ARR MERCANTIL	R002158326	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFI1766	CIA ITAU LEASING ARR MERCANTIL	R002113319	PENALIDADE	30/8/2007
KEU9643	CINTHIA RODRIGUES CARVALHO	R002155426	DEFESA PREVIA	27/8/2007
JZT2330	CINTIA FERNANDES DO COUTO	A008285845	DEFESA PREVIA	
GFN4444	CLAIDE CARVALHO BRASIL	A000971890	PENALIDADE	30/8/2007
NEZ4733	CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	R002115041	PENALIDADE	28/8/2007
GRO7210	CLAUDIA HELENA G DE ARAUJO	R002151287	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KDX7592	CLAUDIO CESAR DA SILVA	A008271375	DEFESA PREVIA	
KDG9297	CLAUDIO CIPRIANO PEREIRA	A000972121	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JTE3292	CLAUDIO JOSE DE ARAUJO	A0009948599	PENALIDADE	29/8/2007
JOQ6588	CLAUDIO JOSE PEREIRA	R002104021	PENALIDADE	24/8/2007
KEI15130	CLAUDIO MIGUEL DE PAULA	A008287456	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFN5269	CLERIBER JOSE DA SILVA	R002159789	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KEQ1869	CLEBERSON RODRIGUES DE ASSUNCAO	R002159414	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KDK9352	CLEIBER MARIA DO V SOUSA	A000967938	PENALIDADE	
JUE9896	CLEISON ETERNO DE OLIVEIRA	A000975354	PENALIDADE	30/8/2007
NGS8432	CLEONICE DA CUNHA RODRIGUES	R002159159	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGC9640	CLEONICE DA SILVA BARBOSA	R002156367	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KDJ0074	CLEOVAN SOUZA ALVES	A000991695	PENALIDADE	8/8/2007
KDD8373	CLIMACO PEREIRA MACIEL	R002107988	PENALIDADE	27/8/2007
KID16517	CONTINENTAL BANCO S/A	A008281306	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KBX7122	COSTIANE ARAUJO DE P LACERDA	A008281306	DEFESA PREVIA	
KEU0801	COSTIANE MARCIA MENDES	A000965458	PENALIDADE	30/8/2007
KBT8647	COSTIANE METRAN NASCENTE	R002100928	PEN	

JJA5586	EDIMILSON DA PAIXAO FARIA	R002158291	DEFESA PREVIA	28/8/2007	NGJ5250	JAQUELINE PRETTI LANDO	R002101598	PENALIDADE	24/8/2007
KEB2018	EDIR APARECIDA DE MORAES VIEIRA	R002152955	DEFESA PREVIA	28/8/2007	GRY1554	JARBAS CLEMENTE BORBA	R002109683	PENALIDADE	28/8/2007
KDI7369	EDITH MACHADO DINIZ	R002101195	PENALIDADE	24/8/2007	NFJ2220	JAYRO DE ALMEIDA FREIRE	A000959972	PENALIDADE	29/8/2007
KDN5766	EDSON FERREIRA DA SILVA	R002159536	DEFESA PREVIA	30/8/2007	BS08013	JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA	A000978329	PENALIDADE	30/8/2007
KEKX945	EDSON GOMES DE ARAUJO	R002109635	PENALIDADE	28/8/2007	BKG8149	JEZO MARCIANO DE MELO	R002132592	DEFESA PREVIA	2/8/2007
KER6250	EDSON RODRIGUES DE FREITAS	A000959351	PENALIDADE	24/8/2007	JYU1594	JOACIR FARIAS PEREIRA	A000978363	PENALIDADE	2/8/2007
JLJ3484	EDVANDO DE MATOS	R002104557	PENALIDADE	24/8/2007	KEC6060	JOANA D'ARC MARCIANO DE OLIVEIRA	A008280584	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFE1687	ELBA CORREIA BITTENCOURT	R002156025	DEFESA PREVIA	27/8/2007	NGH6952	JOANA MARIA DA SILVA	A000979478	DEFESA PREVIA	
NFW7192	ELBA PADUA RIBEIRO DE SOUSA	R002153099	DEFESA PREVIA	28/8/2007	JTO7152	JOAO ALVES DE SOUSA	R002109475	PENALIDADE	28/8/2007
NFW7192	ELBA PADUA RIBEIRO DE SOUSA	R002115294	PENALIDADE	28/8/2007	KDD1635	JOAO ALVES JUNQUEIRA	A000979216	PENALIDADE	29/8/2007
KCT1890	ELENICE SARA SILVA	R002103865	PENALIDADE	24/8/2007	GSD2781	JOAO ALVES PEREIRA	R002113248	PENALIDADE	30/8/2007
NGE5240	ELEUZA MARIA DE CASTRO ARAUJO	A0008286510	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGI4578	JOAO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR	A000952195	PENALIDADE	
NGI5672	ELIANA SIVIERO STEIN	R002155439	DEFESA PREVIA	27/8/2007	KBF2287	JOAO BATISTA ALVES	R00212993	PENALIDADE	30/8/2007
GNF991	ELIANE CHAGAS DE SOUZA	R002136591	DEFESA PREVIA	7/8/2007	NFL5864	JOAO BATISTA DE BARROS	R002107279	PENALIDADE	27/8/2007
KBG5534	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	A0008284377	DEFESA PREVIA		NFS5319	JOAO BATISTA LACERDA OLIVEIRA	A000954372	PENALIDADE	9/8/2007
HAT7733	ELISA MONICA DE A. L. RIBEIRO	A000881540	PENALIDADE	29/8/2007	KGS8765	JOAO CAETANO ENEAS	A008285638	DEFESA PREVIA	29/8/2007
NGI0491	ELISEU ANTUNES DE MACEDO	R002105105	PENALIDADE	24/8/2007	KCE2962	JOAO DA COSTA CORDEIRO	R002104254	PENALIDADE	24/8/2007
KEE8273	ELSON BORGES GALDINO	A000985497	DEFESA PREVIA		CRC3793	JOAO DIAS R FILHO	A000962142	PENALIDADE	30/8/2007
KED1731	ELVIO DE SOUZA CONTAIFER	R002104052	PENALIDADE	24/8/2007	KFB2792	JOAO JESUINO SILVA FILHO	A000970239	DEFESA PREVIA	
KD81888	ELVIO MARQUES FARIA	A000969921	PENALIDADE	30/8/2007	JTK7283	JOAO LUIZ DOS SANTOS	A000978935	PENALIDADE	29/8/2007
KDO1565	ELZO GONCALVES DA CRUZ	R002108545	PENALIDADE	24/8/2007	KDB8907	JOAO PAULO CAMARGO MORAIS	R002155913	DEFESA PREVIA	27/8/2007
KDC6786	ELZO MARQUES DA SILVA	R002163592	DEFESA PREVIA	11/9/2007	KCP6272	JOAO VIEIRA DE ALMEIDA	R002137675	DEFESA PREVIA	7/8/2007
NFW1610	ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO	R002080797	PENALIDADE	30/8/2007	KCG8726	JOAQUIM DA SILVA ROCHA VIDAL	R002137493	DEFESA PREVIA	7/8/2007
NF5710	ESTER CORREIA EVANGELISTA	A0008280797	DEFESA PREVIA	29/8/2007	DFR4872	JOEL GONSALVES DE AQUINO	R002152954	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NGK7610	ETB CONSTRUTORA E INCOR LTD A	A0008287799	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGX0170	JOMAR MENEZES	R002159689	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KCJ2377	ETERNO RICARDO ALVES	R002108290	PENALIDADE	24/8/2007	KBU6543	JOSA ROSA MENDES	R002109198	PENALIDADE	28/8/2007
BPT4153	EUGENIO LUCIO VIEIRA	R002158099	DEFESA PREVIA	28/8/2007	KEV7359	JORCELINO DA SILVA CARVALHO	R002158089	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NFH2661	EULER P. MARINHO JUNIOR	A000977948	PENALIDADE		KCM4937	JORGE DA SILVEIRA	R002115187	PENALIDADE	28/8/2007
IGH5415	EULISSES VIEIRA DE CASTILHO	R002153173	DEFESA PREVIA	28/8/2007	GYY4900	JOSE ALVES PEREIRA	R002155169	DEFESA PREVIA	27/8/2007
LAL1690	EUNICE MARIA DA SILVA PRADO	R002159153	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGO6555	JOSE BENJAMIN BARBOSA	R002152836	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KBG6034	EUNICE MARIA DE MORAES	A0008284836	DEFESA PREVIA	4/9/2007	NFL2715	JOSE CARLOS FERREIRA DE PAULA	A000975146	PENALIDADE	29/8/2007
KCJ0407	EUPERIDES BALSANULFO FERREIRA	R002145162	DEFESA PREVIA	28/8/2007	KCG3265	JOSE DA SILVA CRUZ	R002155572	DEFESA PREVIA	27/8/2007
CA95620	EUPERIDES BARSANULFO DE MORAIS	A0008284014	DEFESA PREVIA		HEI3842	JOSE DE MORAES NETO	A000976516	PENALIDADE	6/9/2007
IKO1023	EUSETE VITORIANO SOUSA	A0008286820	DEFESA PREVIA		KDY2798	JOSE DE SOUSA LINO	A000972225	PENALIDADE	9/8/2007
KP5857	FAIBA FERREIRA DE FARIA	A0008279685	DEFESA PREVIA		KCS8658	JOSE DIVINO DIAS	R002160341	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KBN7371	EVANALY LOBO	R002104185	PENALIDADE	24/8/2007	KDT3743	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	R002104007	PENALIDADE	24/8/2007
NGX2044	EVANDRO DE SOUZA BARROS	R002159153	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KBQ3082	JOSE GONTIJO AMARAL	R002151386	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KEH3911	EZEQUIAS ESPINDOLA NETO	R002109877	PENALIDADE	27/8/2007	KEL8913	JOSE LUIZ DO CARMO FILHO	R002159258	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGE9944	FABIO CHAVES DINIZ	A0008286031	DEFESA PREVIA	30/8/2007	DNQ5009	JOSE MACEDO PIRES FILHO	R002153186	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NGE9871	FABIO GOMES PIRES	A0008280029	DEFESA PREVIA		GRP9530	JOSE MADSON CALDEIRA DE FARIA	R002101049	PENALIDADE	24/8/2007
KFM3538	FABIO GONCALVES DA SILVA	A000967520	PENALIDADE		KDZ7267	JOSE MARIANO PERES	R002159854	DEFESA PREVIA	30/8/2007
GPY9842	FABRICIO DA PAULA BUENO	R002155350	DEFESA PREVIA	27/8/2007	KCM8250	JOSE MESSIAS PINTO DE AMORIM	R002105065	PENALIDADE	
KEH6279	FABRICIO ROSA DE OLIVEIRA	R002151834	DEFESA PREVIA	23/8/2007	GRF8108	JOSE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	A000963374	PENALIDADE	
KER5575	FASIAL YUSIL HAMAD K JUNIOR	A0008279833	DEFESA PREVIA		KEJ6163	JOSE PAULO DA SILVA	R002115232	PENALIDADE	28/8/2007
KEC7821	FAUSTO HENRIQUE CAMARGO LOPES	A0008285127	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KEV4520	JOSE PEREIRA BORGES	R002147979	DEFESA PREVIA	17/8/2007
KCH8612	FERNANDA DE JESUS FELIPE	R002160173	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGJ1790	JOSE PEREIRA FILHO	R002158179	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NFD1300	FERNANDA MENDONCA FRANCO	A0008283929	DEFESA PREVIA		KDJ2784	JOSE RAIMUNDO CALDEIRA	R002150838	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KFA4954	FERNANDA TOLEDO FRANCA DE A UNES	A000972804	PENALIDADE	30/8/2007	JDS3221	JOSE RIBAMAR DOS I. CAMARA	R002109646	PENALIDADE	28/8/2007
HAK7370	FERNANDO ANTONIO BAHIA XAVIER	R002079709	PENALIDADE	31/7/2007	MUE5975	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	A008281956	DEFESA PREVIA	
NFH3494	FERNANDO CANDIDO RIBEIRO	R002101962	PENALIDADE	27/8/2007	KCE2797	JOSE RODRIGUES MESQUITA DA SILVA	R002158155	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KBV2387	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	R002102183	PENALIDADE	28/8/2007	NGP6235	JOSE WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	A008283215	DEFESA PREVIA	
KEC7648	FERNANDO MARCELO DE JESUS	A0009975796	PENALIDADE	30/8/2007	KDB3123	JOSEANE FIORINI OLMEDO DE MELO	R002153430	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NFV5207	FERNANDO OLIVEIRA ARANTES	R002108734	PENALIDADE	28/8/2007	NCP3000	JOSEIANE DOS SANTOS FARIAS	R002086009	PENALIDADE	30/8/2007
NGR0709	FERNANDO REGIS M DOS SANTOS	A0008286608	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NFP6047	JOSELIN ALVES VIEIRA	A000968398	PENALIDADE	30/8/2007
KCA5725	FERNANDO RIBEIRO DUARTE	A000975013	DEFESA PREVIA		NGF6730	JOVIANO RESENDE JUNIOR	A00096520	DEFESA PREVIA	
KCA5725	FERNANDO RIBEIRO DUARTE	A0008277485	DEFESA PREVIA	30/8/2007	GUB9413	JOYCE CRISTINA PEREIRA SILVA DA COSTA	A008282973	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NF06037	FILIPE LEOPOLDINO SOUZA	R002160186	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KFC5401	JULIANE CRUZ NASCIMENTO	R002147626	DEFESA PREVIA	17/8/2007
KDH4041	FINAUSTRIA ARRE MERCANTIL S/A	R002152418	DEFESA PREVIA	23/8/2007	GWX0899	JULIANA ADEMAR SILVA	A008282997	DEFESA PREVIA	
DFP3035	MERCANTIL S/A	R002159966	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KDU5683	JULIANA DE ARAUJO AZEVEDO	R002109275	PENALIDADE	28/8/2007
KEN8962	FLAVIA ALMEIDA DE SOUSA	R002160193	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KEO7085	JULIANO REZENDE BASILIO	A000977772	PENALIDADE	30/8/2007
KCU8099	FLAVIA GONCALVES DA SILVA	R002114090	PENALIDADE	4/9/2007	NGB4171	JULIE MARA	A000977830	PENALIDADE	
KBW5784	FLAVIO BORGES DE OLIVEIRA	A007996378	DEFESA PREVIA		KDF8241	JULIMAR BORGES PEREIRA	R002159282	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGY9962	FLAVIO CARDOSO	R0020996320	PENALIDADE	21/8/2007	KEG9529	JULIO ALVES SALGADO FILHO	R002102204	PENALIDADE	28/8/2007
KAY5699	FORLAN JUNIOR DE LIMA	A0008277416	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KEC1739	JULIO CESAR DA SILVA SOUSA	R002153316	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KCP1267	FRANCINEIDE PEREIRA DA PAZ	R002148152	DEFESA PREVIA	17/8/2007	KEM4441	JUNIOR ALVES DA SILVA	A008287185	DEFESA PREVIA	14/8/2007
KFC1747	FRANCISCA DE SOUZA MIRANDA	R002113216	PENALIDADE	30/8/2007	JGL1612	JUNIOR LEITE SOUZA	R002107811	PENALIDADE	27/8/2007
KEM3526	FRANCISCA EVANGELISTA DOURADO	R002103898	PENALIDADE	24/8/2007	KDC4615	JUENIVAL RODRIGUES MONTALVAO	R002156244	DEFESA PREVIA	15/8/2007
KEC4857	FRANCISCA GERALDA DE O NEGRI	R002152689	DEFESA PREVIA	27/8/2007	NGS4373	KEINE ALVES DA SILVA	A000967672	PENALIDADE	30/8/2007
NUF1511	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	A0009787744	DEFESA PREVIA	28/8/2007	NFH4091	KEINE ROBSON DE ARRUDA	A000976317	PENALIDADE	30/8/2007
KCZ2011	FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO	A000985860	DEFESA PREVIA	17/8/2007	GSM3361	KELEN CRISTIAN BARBOSA	R002100935	PENALIDADE	24/8/2007
VMV4795	FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO	R002104348	PENALIDADE	24/8/2007	NFU9262	KELLER CONGALVES BORGES	A008283942	DEFESA PREVIA	
YH8034	FRANCISCO TORQUATO DE ASSIS	R002159304	DEFESA PREVIA	28/8/2007	KEJ4977	KELLY CHYSTINNE NERES DE AZEVEDO	A00096333	PENALIDADE	29/8/2007
KEG3622	FRANCILDE MOREIRA DA ROCHA	A000821133	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NFL7617	KENYA FERREIRA BASTOS	R002160151	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JEU4210	GILMAR FERNANDES DE F. FILHO	A0008286355	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KEK3002	LAERONICIO ROMACHELI	R002156244	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NF0526	GILMAR JOSE PINZETTA	A0008279698	DEFESA PREVIA		NFD3603	LAZARO GONCALVES DA OLIVEIRA	A008283536	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFV9413	GILSON ALVES DOS SANTOS	A000979660	DEFESA PREVIA		NGO4724	LAZARO RICARDO AMARAL	R0020997760	PENALIDADE	30/8/2007
KEP5022	GILSON GODOBIO	A0008285940	DEFESA PREVIA		NGO5819	LAJILY JARDIM AZEVEDO	A000993158	PENALIDADE	
KAW8097	GISELIA FEITOSA GLORIA	A008277999	DEFESA PREVIA	9/8/2007	KDZ0028	LOIDE SILVA DE PAULA	A002148829	DEFESA PREVIA	27/8/2007
MXK9232	GISELAINE APARECIDA GONDIM	A0008283352	DEFESA PREVIA		NGV4222	LOIDE SILVA DA PAULA	R002113493	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGH1383	GLACI ANTUNES OLIVEIRA	R002155771	DEFESA PREVIA	27/8/2007	NFG4732	LILIA MARIA RIBEIRO	R002113636	PENALIDADE	28/8/2007
NGF1251	GLACIAUN PINHEIRO DA SILVA	A000979853	DEFESA PREVIA		NGQ1231	LILLIAN GLORY PEREIRA	A008282219	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGF1476	GLACIUMAR FERREIRA BORGES PIRES	R002152833	DEFESA PREVIA	28/8/2007	NFG7966	LILLIAN GLORY PEREIRA	A008278687	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGP2509	GPL ENGENHARIA LTDA	A0009797930	PENALIDADE		KCP4352	LUANNA GONCALVES DA OLIVEIRA	R002104456	PENALIDADE	24/8/2007
BLO1607	GUSTAVO DA SILVA MOCO	A0							

CVD9094	MARCIO MENDES DE QUEIROZ	R002158624	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KBV3448	RICARDO RIBEIRO OLIVEIRA	A000976241	PENALIDADE	17/8/2007
KDH2420	MARCIO PEREIRA DOMINGUES	R002158757	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGR5730	RICARDO SANTANA DE CASTRO	R002115236	PENALIDADE	28/8/2007
KCA5003	MARCO ANTONIO BRANDAO	R002113016	PENALIDADE	30/8/2007	HAB738	RINALDO LUIS RABELO	R002152216	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KDK8761	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CONEGUNDES	A008282221	DEFESA PREVIA		KDK6597	RIVALDO FELIPE DOS SANTOS	A000987457	DEFESA PREVIA	
NFS2320	MARCOS AURELIO BATISTA	A008279436	DEFESA PREVIA		KDX3489	RIVER SOUZA MAGALHAES	A000986529	DEFESA PREVIA	
KCR7867	MARCOS AURELIO LUDOVICO LACERDA	R002109096	PENALIDADE	28/8/2007	KDI18581	ROBERTO ALVES FREIRE	R002158202	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KBV3324	MARCOS RIBEIRO DE FARIA	R002152526	DEFESA PREVIA	23/8/2007	KDI18581	ROBERTO ALVES FREIRE	R002109104	PENALIDADE	28/8/2007
KEO3264	MARCUS DE FREITAS SIQUEIRA	R002152905	DEFESA PREVIA	28/8/2007	NFT1621	ROBERTO DIOGO LIMA	A000976678	PENALIDADE	30/8/2007
KCX3930	MARIO SERGIO DA SILVA	R002159089	DEFESA PREVIA	30/8/2007	JGO0533	ROBERTO ROCHA COSTA	A000967922	PENALIDADE	30/8/2007
MU82949	MARIA ALAIDE DE ALCANTARA E SILVA	R002115251	PENALIDADE	28/8/2007	KDO4709	ROBSON ALVES CINTRA	A000978847	PENALIDADE	6/9/2007
KCT4600	MARIA ANANIA DE OLIVEIRA	R002114790	PENALIDADE	4/9/2007	KEH3528	ROBSON GONCALVES SILVA	R002153259	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KDC4222	MARIA CANDIDA SUCENA HUMMEL	A008280124	DEFESA PREVIA		NFQ9960	RODOLFO MACIEL MONTEIRO	A000967816	PENALIDADE	
KEX0871	MARIA DA PENHA MARCELINO	A00986670	DEFESA PREVIA		HPJ4029	RODRIGO GOMES MOURA	A000971189	PENALIDADE	15/8/2007
KE95878	MARIA DAS GRACAS MONTEIRO PAIVA	R002151575	DEFESA PREVIA	23/8/2007	KCK8233	RODRIGO MEDRADO DIAS	A000974787	DEFESA PREVIA	13/8/2007
KDT5081	MARIA DE FATIMA DE O MELO	R002151926	DEFESA PREVIA	23/8/2007	NFY4265	RODRIGO RIBEIRO GONCALVES FERREIRA	A000945637	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KEV0347	MARIA DE FATIMA MORAIS NADER	R002109787	PENALIDADE	27/8/2007	MVZ8000	RODRIGO SOARES DE CAMARGO	R002159804	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFO6774	MARIA DE FATIMA P.OLIVEIRA	A008278619	DEFESA PREVIA		CPL2793	ROGERIO DE PAULA E SOUZA	A000904757	PENALIDADE	
KDP3728	MARIA DE FATIMA VILELA DE MORAES RAMOS	R002158312	DEFESA PREVIA	30/8/2007	CVA6979	ROMARIO RODRIGUES LOPES	A000967554	PENALIDADE	30/8/2007
KEP9264	MARIA DIRINO A DE SOUZA	R002109830	PENALIDADE	27/8/2007	JGT1914	ROMULO ELIAS DE SOUZA	R002151086	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KEP9264	MARIA DIRINO A DE SOUZA	R002160297	DEFESA PREVIA	30/8/2007	LOU0255	RONILDO LORINDO PEREIRA	A008283241	DEFESA PREVIA	
CKG06850	MARIA FRANCISCA SILVA BETTIM	R002115315	PENALIDADE	28/8/2007	NGM1351	RONIVALDO F DE CASTRO DOS SANTOS	A008286893	DEFESA PREVIA	
KCX3901	MARIA GONCALVES DE BRITO SILVA	R002163238	DEFESA PREVIA	11/9/2007	NFO0037	RONIVON FELIX BATISTA	A000987149	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KDQ8242	MARIA HELENA DE MATOS	A000973558	PENALIDADE	30/8/2007	KDP2767	ROSANE LEONEL DA SILVA	A000966896	PENALIDADE	17/8/2007
NGQ1255	MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO	A000964729	PENALIDADE		KDA7671	ROSANGELA ARAUJO DE O COSTA	A007996909	PENALIDADE	29/8/2007
KDN2313	MARIA INES GRACILIANO DE JESUS	R002107912	PENALIDADE	27/8/2007	KDI2300	ROSANGELA LUZ BARBOSA SOUSA	R002147193	DEFESA PREVIA	17/8/2007
GSB1522	MARIA ISABEL DA SILVA	R002153104	DEFESA PREVIA	28/8/2007	KDG9624	RODANIA BENTO PINTO	R002113503	PENALIDADE	30/8/2007
KEW7072	MARIA IVANILDA VIEIRA	R002100977	PENALIDADE	24/8/2007	JEP7269	ROSEMEIRE BERNARDES SANTOS	R002155504	DEFESA PREVIA	27/8/2007
GSQA988	MARIA JOSE HENRIQUE	A000979226	PENALIDADE	29/8/2007	KCW5063	ROSIANA ALVES DA SILVA	R002152112	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KEY0403	MARIA JULIA DOS R. CALCADO	A000983932	DEFESA PREVIA		KED7202	ROSMERIE BUENO DE JESUS SILVA	A000986119	DEFESA PREVIA	17/8/2007
KEX0479	MARIA LUCIA CASSIANO DE FARIA	A000978868	PENALIDADE	30/8/2007	KCS9181	RUI BRASIL AFONSO SILVA	R002096461	PENALIDADE	21/8/2007
KCC1793	MARIA LUIZA DE JESUS	R002107734	PENALIDADE	27/8/2007	CEP0946	RUTH POLLANYA GUILHARDE	A002159908	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KBT2134	MARIA LUIZA HERNANDEZ MORAIS	R002158396	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KET8955	RYU BARBOSA DE MOURA	R002158779	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFO6774	MARIA MADALENA DA CUNHA GONCALVES	A008277481	DEFESA PREVIA		NFU1467	SAMIR SAMAAAN	A008278779	DEFESA PREVIA	
NPC2436	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	R002109380	PENALIDADE	28/8/2007	NFT8883	SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO	A000978013	PENALIDADE	
KEV6776	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	A008284194	DEFESA PREVIA	29/8/2007	MVVS1510	SAMUEL LINCOLN VIEIRA DOS SANTOS	A000939149	PENALIDADE	29/8/2007
KDG5273	MARIA MADALENA DE JESUS	R002142217	DEFESA PREVIA	13/8/2007	BHC3793	SANDRA APARECIDA DA S CARVALHO	R002155499	DEFESA PREVIA	27/8/2007
NGL5133	MARIA NAZARE REIS	R002142782	DEFESA PREVIA	17/8/2007	KEI9954	SANDRA ARLINDA MARCELINO	A008271306	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGL5133	MARIA NAZARE REIS	R002108529	PENALIDADE	24/8/2007	NGA4135	SANDRA LUCIA PAZINI	A008282559	DEFESA PREVIA	29/8/2007
KDK3083	MARIA SOLANGE VIEIRA BATISTA	R002108529	PENALIDADE		JXX785	SANTHIAGO LUIZ HENRIQUE DE MELO	R002108357	PENALIDADE	24/8/2007
BNB5678	MARIA TEREZINHA DE CASTRO				KDN1452	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	R002095647	DEFESA PREVIA	15/8/2007
TOMAZETTE SOUZA		R002100923	PENALIDADE	24/8/2007	MCI2339	SEBASTIAO LOPES DA SILVA	A008285635	DEFESA PREVIA	29/8/2007
NFO5076	MARIA THEREZA DE J.MARTINS MEDEIROS	R002113023	PENALIDADE	30/8/2007	NGS2055	SEDMAR BARBOSA DE JESUS	R002160399	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JNN3117	MARICELMA GARCIA DE ANDRADE				NGU1041	SELMA MARQUES DE PAIVA	A008281179	DEFESA PREVIA	
GVW5980	MARILIA CRUZ	A008279163	DEFESA PREVIA	17/8/2007	KDL442	SERGIO NEIVA BARBOSA	A008280452	DEFESA PREVIA	
NFE4581	MARIO RENATO TARABY LOPES	R002113273	PENALIDADE	30/8/2007	KEZ6439	SERGIO PEREIRA PASSOS	R002156161	DEFESA PREVIA	
NGY5760	MARIO RODRIGUES DA SILVA	R002151513	DEFESA PREVIA	23/8/2007	HAY871	SHIELA DE PAULA MARTINS	R002153486	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NFD4534	MARISA PRUDENTE DE OLIVEIRA CHAVES	A008282965	DEFESA PREVIA	30/8/2007	KEZ2543	SILONY CLAUDIO RODRIGUES	A000975192	PENALIDADE	
NGQ6090	MARIVALDO DA SILVA CABRAL	R002160007	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGO5144	SILVIO ALVES PEREIRA	R002108541	PENALIDADE	24/8/2007
NFE5076	MICHAEL ALVES AMORIM	A008280440	DEFESA PREVIA	27/8/2007	MVQ7954	SILVIO TEIXEIRA	R002156016	DEFESA PREVIA	27/8/2007
KCN3260	MILITINA MELO DE RESENDE	R002151565	DEFESA PREVIA		LOQ9948	SIMONE DE OLIVEIRA DUARTE	R002104045	PENALIDADE	24/8/2007
GUR9386	MILTON JOSE CADO	A009864604	DEFESA PREVIA		KCN6135	SIMONE MARCELINA GUIMARAES	A000976806	PENALIDADE	30/8/2007
KEZ6948	MIRELLE CANDIDO DE SOUSA	R002162642	DEFESA PREVIA	3/9/2007	KEJ0092	SINVAL JOSE DE ARAUJO	A008283945	DEFESA PREVIA	
NF9596	MIRIAM VILLELA DUARTE	R002105869	PENALIDADE	24/8/2007	KEA6735	SINVALDO GONCALVES DE SOUSA	A000962780	PENALIDADE	
JFU3670	MIRIAM VINAUD PRADO	A000958355	PENALIDADE	15/8/2007	KCH506	SOLANGE GUERRA G DUTRA	R002157959	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NGY7824	MIRIANA CRISTINA DE BRITO	R002158615	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NFY1488	SONIA MARIA REBELO ARAUJO	R002158328	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KCQ9379	MIRZA DE GODOI E VAZQUEZ	A000972500	PENALIDADE	30/8/2007	KBS5679	SONIA MARIA VIEIRA LIMA	R002102093	PENALIDADE	28/8/2007
KFC1313	MOACIR ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE	A000975960	PENALIDADE	30/8/2007	NGJ1388	SONIA VIEIRA DE SOUSA	R002100915	PENALIDADE	24/8/2007
CCA2527	MONICA RIBEIRO DE SOUZA COSTA	R002108273	DEFESA PREVIA	17/8/2007	KEM4271	STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS	A008279321	DEFESA PREVIA	
NGW7262	MOSART JOSE DE FARIA	R002157956	DEFESA PREVIA	28/8/2007	NFV6910	SUDAMERIS ARR MERCANTIL S/A	A000971416	PENALIDADE	30/8/2007
KDP5544	NABIA BORGES ARAUJO	R002113623	PENALIDADE	28/8/2007	KBK0817	SUELNE DAS DORES SILVA	R002109519	PENALIDADE	28/8/2007
NFK3246	NARIANY MEDEIRA COSTA	A000976956	PENALIDADE	30/8/2007	KEJ8975	SUELNE MARIA BORBA	A000977825	DEFESA PREVIA	27/6/2007
KDA0372	NATAL CAETANO DA SILVA	R002107132	DEFESA PREVIA		NFN7465	SUELLEN DE MORAIS BARROS	R002152884	DEFESA PREVIA	28/8/2007
JTA7184	NATANEALE CIRQUEIRO LISBOA	A008278094	DEFESA PREVIA		NFL4995	SUELMA OLIVERIA ELIAS	A008283367	DEFESA PREVIA	30/8/2007
BIC7850	NEIDE PEREIRA GOMES DOS SANTOS	R002109496	PENALIDADE	28/8/2007	KDJ7032	SUELMA OLIVERIA ELIAS	A008287797	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFW9069	NEILA MARIA F MORATO	A008281032	DEFESA PREVIA		NGM0733	SUSANA DE MOURA LARA	R002104058	PENALIDADE	24/8/2007
KCM2828	NELSON RODRIGUES BARBOSA	R002146929	DEFESA PREVIA	17/8/2007	KEZ1716	RESENDE LEEUWENBERG	R002151078	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KDF1303	NESCIMAR PEREIRA DA SILVA	R002159901	DEFESA PREVIA	30/8/2007	NGY3270	TANIA APARECIDA FONSECA	A008285913	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KEF9901	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	A008283103	DEFESA PREVIA	29/8/2007	KEQ2239	TATIANY DE MENDONCA NETO	A000973075	PENALIDADE	30/8/2007
JFF5671	NEUZA MARIA DOS SANTOS	R002151301	DEFESA PREVIA	28/8/2007	NFL0162	TELMO RODRIGUES DE MORAIS	R002108999	PENALIDADE	28/8/2007
NEJ7591	NEULIO ANGRITHARAKIS	A008283340	DEFESA PREVIA		KCE4100	TEOTONIO NETO DA SILVA	R002101926	PENALIDADE	27/8/2007
GWT1062	NILCIER PEREIRA MARQUES	R0021516106	DEFESA PREVIA	27/8/2007	KCE4100	TEOTONIO NETO DA SILVA	R002107896	PENALIDADE	27/8/2007
KEF2731	NILDARNE PEREIRA LOPES	A000957266	PENALIDADE	29/8/2007	KDY9018	TEREZINHA DUARTE DE PAULA	A000928315	PENALIDADE	29/8/2007
CVL4319	NILDARNE TEIXEIRA DOS SANTOS	R002080826	PENALIDADE	9/8/2007	KEM6785	TEREZINHA DUARTE DE PAULA	A000977975	DEFESA PREVIA	1/8/2007
JTW1922	NILSE MARIA DE OLIVEIRA	A000975449	PENALIDADE	30/8/2007	NFJ6747	THIAGO FERDINSON	A000969704	PENALIDADE	9/8/2007
MXS5099	NILSON MARTINS RODRIGUES	A008280450	DEFESA PREVIA		KDO0384	THIAGO NUNES MEIRELES DE MENEZES	A008281320	DEFESA PREVIA	
NFL6775	NILTON ORLANDO FERREIRA	A000978608	PENALIDADE	30/8/2007	KDA6072	THIAGO ALIXO GOMES	A008278702	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KFA8205	PAULINO GILBERTO PINHEIRO	A000987199	DEFESA PREVIA		KQC0222	THIAGO MOREIRA SILVA	R002155857	DEFESA PREVIA	27/8/2007
KCE2545	PATRICIA DE ATHAIDE DE PIMENTEL	A000980140	PENALIDADE	29/8/2007	KER0384	THIAGO PEREIRA MARQUES	A008282428	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NGM0380	PATRYCIA DO A COELHO	A000978066	PENALIDADE	29/8/2007	NFE1584	THIAGO PEREIRA MARQUES	A000975148	DEFESA PREVIA	29/8/2007
NGF4743	PAULA REGINA DE FARIAS E SILVA	A000978331	PENALIDADE	30/8/2007	GOL0077	THIAGO PEREIRA MARQUES	A008208837	PENALIDADE	9/8/2007
KDY0261	PAULO AUSTREGESIO TEIXEIRA LIMA	R002152116	DEFESA PREVIA	23/8/2007	NFG6945	VALDECAROL RODRIGUES DE OLIVEIRA	R002151521	PENALIDADE	28/8/2007
KER8010	PAULO CARLOS FERREIRA	R002113606	PENALIDADE	28/8/2007	KCEM763	VALDECIR ALVES DE SOUZA	R002105043	PENALIDADE	24/8/2007
NFQ7388	PAULO CESAR ALVES DA SILVA	R002102064	PENALIDADE	28/8/2007	MDI9192	VALDECIR BAGGIO	R002136346	DEFESA PREVIA	7/8/2007
KFA1233	PAULO CESAR BRUNO DOS SANTOS	A008281957	DEFESA PREVIA	3/9/2007	NFL4358	VALDEIR ALVES FERREIRA JUNIOR	A008282351	DEFESA PREVIA	30/8/200

KEP5889	WEBER MACHADO DA SILVA	A008287766	DEFESA PREVIA	30/8/2007
JEU0562	WEBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	R002154717	DEFESA PREVIA	28/8/2007
KDE2086	WELICIA ARAUJO CORDEIRO	A008287293	DEFESA PREVIA	
KEE0398	WELINGTON GENOV DE JESUS	A008287292	DEFESA PREVIA	
KED3860	WELLINGTON SOARES DE CASTRO	A008283258	DEFESA PREVIA	
KEB6642	WELTON SANDRO DE SIQUEIRA	A00983038	DEFESA PREVIA	
NFD6974	WERBETE DE SOUSA SANTOS	R002101353	PENALIDADE	
KDL2088	WERMERSON C DE SOUZA	R002101574	PENALIDADE	24/8/2007
DBK1821	WESLEY LEANDRO SOUSA ALVES	R002109676	PENALIDADE	28/8/2007
KCD2124	WILLEM CARLOS PEREIRA	A008280165	DEFESA PREVIA	30/8/2007
NFO5992	WILLIAM MENDES DE O BARROS	A000975968	PENALIDADE	30/8/2007
BOP1017	WILLIAN FLORA NEVES	A000979768	DEFESA PREVIA	
KET5393	WILSON GOMES JUNIOR	A008282862	DEFESA PREVIA	30/8/2007
KDE5594	WILSON JOSE DA SILVA	R002152185	DEFESA PREVIA	23/8/2007
JNG4217	WILSON SILVA MELO	R002152610	DEFESA PREVIA	23/8/2007
KEJ4536	WITERLEI XAVIER MOTA	A000976884	PENALIDADE	30/8/2007
NGW8909	WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA	A000959793	PENALIDADE	
GWV2473	YARA CAMPOS	A000952261	PENALIDADE	8/8/2007
JFN4923	YONE ANTONIA MATTIAS DE LIMA	R002150113	DEFESA PREVIA	28/8/2007
NF4164	ZAMI BUENO DE SOUSA	A000966982	PENALIDADE	1/8/2007
NGN5030	ZANDER FERNANDO DE ASSIS	R002155810	DEFESA PREVIA	27/8/2007
LVI1246	ZELIA ALVES PEREIRA	R002148824	DEFESA PREVIA	27/8/2007
KCT7759	ZULMIRA ALVES DE C. MARTINS	R002101500	PENALIDADE	24/8/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA

PORTRARIA N. 504, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 921/2007,

RESOLVE

nos termos da alínea a, inciso III, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e artigo 1º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, do artigo 1º da Lei Federal n. 10887, de 18 de junho de 2004, e dos artigos 55 e 60 da Lei n. 8095, de 26 de abril de 2002 - dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com as modificações introduzidas pela Lei n. 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **NATALINA DE PAULA DIAS, matrícula n. 27560**, no cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível V, referência 15, do QPL, com proventos mensais na importância de R\$ 4.426,74 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), surtindo seus efeitos a partir da data da publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2007.

DEIVISON COSTA
PRESIDENTE

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÊZ
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLEITON SERAFIM DOS SANTOS, Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 32586554, a licença ambiental poluição para comércio varejista de peças usadas e acessórios para veículos automotores, empresa situada à Av Brasil Central Qd. 01 Lt 06, Vila Mauá, Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora **Denise Torres Fernandes**, CRO nº 5140, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a Licença Ambiental Simplificada referente ao processo nº 32160000 para o funcionamento de seu consultório odontológico com raio-x, situado na rua 07, nº 455, Quadra 10, Lote 57, Setor Central, CEP. 74000-000, Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor **João Humberto Swertes Salgado**, CRO nº 6835, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a Licença Ambiental Simplificada referente ao processo nº 32160107 para o funcionamento de seu consultório odontológico com raio-x, situado na Avenida Pará, esquina com Santa Luzia, nº 325, Quadra 29, Lote 15, Setor Campinas, CEP. 74000-000, Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **Universo dos Cosméticos Ltda.**, CNPJ 07.454.670/0001-27, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a Licença Ambiental Simplificada referente ao processo nº 32368361 para o funcionamento de um Salão de Cabeleireiros, situado na Avenida Anhanguera, nº 14404, Sala 136, Portal Shopping, Bairro Capuava, CEP. 74450-010, Goiânia-GO.

HIKO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*